



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, **LOCATÁRIO** e **MATHEUS GOMES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 029.838.046-31 e CI M 9.036.644 SSP/MG e **CRISTINA VIANA DO VALE**, inscrita no CPF sob o nº 041.424.506-70 e CI nº. 6.240.433 SSP/MG, ambos residentes na Rua Camocim nº 130 apto 302, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-570, doravante denominado **LOCADORES**, formalizam, pelo presente, instrumento a devolução do imóvel locado por meio do **Contrato de Locação de Imóvel nº. 037/2018**, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 006/2018, Processo nº. 057/2018, firmado em 18/05/2018, que teve por objeto: locação do imóvel situado na Rua Teresa Ascendina Gonçalves, nº 350, Bairro Promissão – Lagoa Santa/MG, cuja destinação foi a Instalação da Sede do Corpo de Bombeiros, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Conforme estabelecido no Processo Interno nº 9943/2022, inclusive Termo de Recebimento das Chaves, datado de 21/06/2022 e Termo de Concordância, de 20/06/2022, referente ao valor indenizatório devido, os locadores reconhecem como devolvido e confirma recebimento do referido imóvel, por meio do presente instrumento particular, nesta data: **29/06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Em virtude da devolução mencionada na cláusula primeira, os **LOCADORES** dão plena, total e irrevogável quitação ao **LOCATÁRIO**, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeitos.

3.2. A quitação do valor indenizatório, **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), dos quais, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referentes à reforma e limpeza do imóvel e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referentes à locação do imóvel no período de 16 de abril a 15 de junho de 2022, dar-se-á via transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento das chaves.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA

4.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUINTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
LOCATÁRIO

MATHEUS GOMES LIMA e CRISTINA VIANA DO VALE
LOCADORES

Testemunhas:

CPF: 03486924630

CPF: 152 212 056 -45